



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Vereador Vinicius do Mané, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

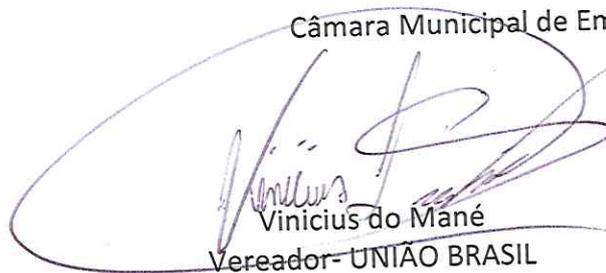
PROJETO DE LEI Nº 077/2025

Dispõe sobre a denominação de Rua Izenilza da Silva Campos, à antiga Rua 18.

Art. 1º Dá a denominação de Izenilza da Silva Campos, à antiga Rua 18, localizada no bairro Jardim Madalena.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 5 de agosto de 2025.


Vinicius do Mané
Vereador-UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa homenagear a Sra. Izenilda da Silva Campos, carinhosamente conhecida como Dona Nilza, nascida em 3 de fevereiro de 1947, no povoado de Gabiarra, município de Porto Seguro, Bahia.

Na década de 1970, Dona Nilza se mudou para o estado de São Paulo, onde construiu sua vida ao lado do esposo, o Sr. Paulo. Em 1978, a família se estabeleceu definitivamente em Embu-Guaçu, após a nomeação de seu marido em concurso público para atuar na Subestação de Energia Elétrica da Unidade de Embu-Guaçu – CESP. Na ocasião, o casal já era pai de seu primogênito, Alessandro.

Moradora da Rua Dagmar Antônio Bueno e posteriormente do bairro Vila Louro, Dona Nilza dedicou sua vida à criação de seus filhos, ao apoio ao esposo e à solidariedade com a comunidade. Mulher de coração generoso, era admirada por sua postura acolhedora, carinhosa e altruísta, sempre pronta a estender a mão ao próximo.

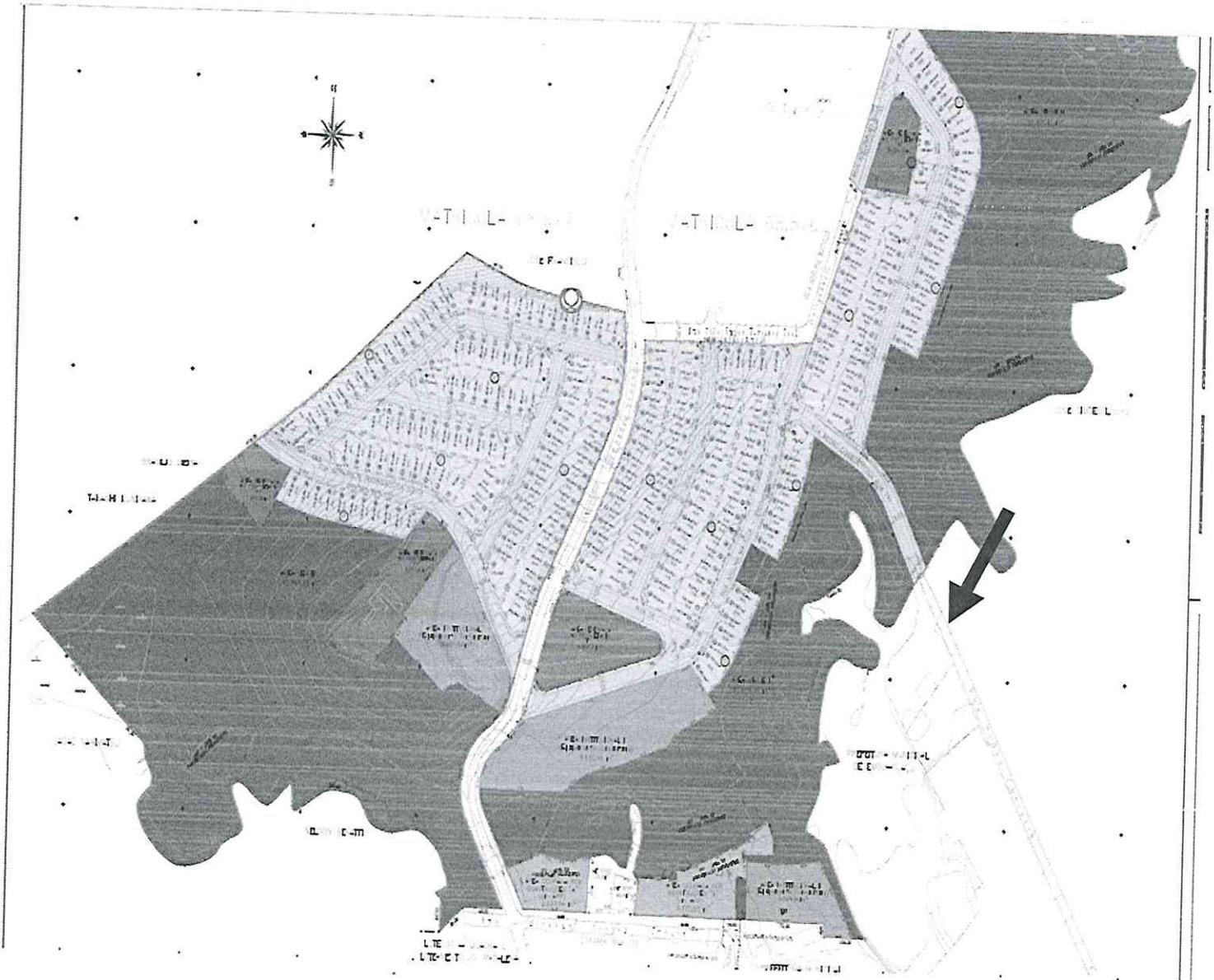
Faleceu em 6 de agosto de 2000, deixando saudades e um legado de amor, empatia e convivência harmoniosa com todos ao seu redor. Sua memória permanece viva no coração de familiares, amigos e vizinhos, sendo uma justa homenagem eternizar seu nome em um logradouro público desta cidade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
2.º SUBDISTRITO - LIBERDADE
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

Reinaldo Velloso dos Santos
OFICIAL

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que às fls. 260V do livro C-218 de Registro de óbitos, sob o número 130.843, conforme declaração nº 024.541 expedida pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo, encontra-se o assento de IZENILZA DA SILVA CAMPOS, falecida no dia seis de agosto de dois mil (06/08/2000), às 17 horas, no Hospital Beneficência Portuguesa, neste Subdistrito, do sexo feminino, prendas domésticas, natural de Gabiarra - BA, nascida no dia 03 de fevereiro de 1947, residente e domiciliada à Rua Bento Eugênio Delfim, 120, Vila Louro, Embu Guaçu, SP, com 53 anos de idade, estado civil solteira, filha de sr.ALEXANDRE DA SILVA CAMPOS e de sra.ANGELINA BRIGIDA CAMPOS, falecidos.

Foi declarante Alessandro Campos de Lima (filho), sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Helder Costa Ikegami, CRM 99.295, que deu como causa da morte: Parada respiratória, carcinomatose, neoplasia de pâncreas. O sepultamento foi realizado no cemitério de Embu Guaçu, São Paulo.

Registro feito em nove de agosto de dois mil.

Observações: Deixa os filhos Alessandro (maior), Ana Cleide e Paulo, menores de idade Não deixa bens. Não deixa testamento.

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 10 de agosto de 2000.

Laerte Emilio de Moraes
Escrevente Autorizado

PRIMEIRA VIA
ISENTA DE EMOLUMENTOS
(Lei 9534/97)

Digitado por: Regina Célia Constância



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

OFÍCIO N° 21/2025/GVVM

Embu-Guaçu, 23 de junho de 2025.

À Secretaria de Finanças
A/C Departamento de Cadastro e Fiscalização

Assunto: Solicitação de Certidão.

Considerando a Lei nº 668, de 05 de maio de 1989, que dispõe sobre oficialização, identificação, emplacamento de logradouros, numeração de imóveis e dá outras providências.

Considerando o Projeto de lei em epigrafe.

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência a Minuta do **Projeto de Lei Legislativo de autoria do Vereador Vinicius do Mané - "Dá a denominação de Rua Izenilda da Silva Campos, a antiga Rua 18- Jardim Madalena."**, solicitando **CERTIDÃO**, contendo as seguintes informações:

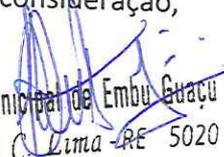
- A via pública constante do mesmo, atende a Lei nº 668, de 05 de maio de 1989?
- Se negativo, encaminhar Certidão negativa.
- Se positivo, possui denominação oficial?
- Possui denominação idêntica a sugerida no Município?

Solicito que a Certidão com as informações pertinentes ao ofício sejam respondidas no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no Art. 96 da Lei Orgânica, *que estipula que a Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo de quinze dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição.*

Por fim, aproveito o ensejo para renovar os meus votos de elevada estima e distinta consideração,

Atenciosamente,


Vinicius do Mané
Vereador- UNIÃO BRASIL


Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu
Alessandro C. Lima - RE 5020
Fiscal

Recebido 09/07/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

"Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam"

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - 4662-7421 4662-7350

Embu Guaçu 01 de julho de 2025

CERTIDÃO

Em atendimento ao ofício nº 21/2025/GVVM, referente a solicitação de informações, a denominação da via localizadas no Bairro Jardim Madalena, acesso pela Av. Dr. André Stucchi, a qual receberá a denominação Rua Izenilza da Silva Campos, Embu Guaçu, a qual foi vistoriada "in loco" e constatado:

- A – A via informada atende os requisitos da Lei 668/1989.
- B – POSITIVA
- C - Não Possui Denominação oficial
- D – Não possui denominação idêntica a sugerida no Município.

Sem Mais

O referido é verdade. Dou fé. Ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Embu Guaçu
Alessandro C. Lima - RE - 5020
Fiscal

ALESSANDRO LIMA

CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE